



TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 077/2013, CONVITE Nº 016/2013 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA PAZETTO & SILVA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93**, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, com inicio em **02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**, mantendo-se as demais cláusulas.

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Ficha: 41

R\$ 20.676,00

05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.016 – Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

Ficha: 105

R\$ 30.660,00

05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 02 – Departamento de Educação Infantil

2.014 – Manutenção do Departamento de Educação Infantil - Creches

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.



Ficha: 84
R\$ 3.348,00

06 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Cultura
2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.
Ficha: 142
R\$ 558,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Agricultura
2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.
Ficha: 159
R\$ 558,00

08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
2.044 – Manutenção do Programa Saúde da Família
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.
Ficha: 204
R\$ 1.674,00

08 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.
Ficha: 182
R\$ 12.300,00

09 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade 01 – Secretaria Municipal de Obras
2.047 – Manutenção dos Órgãos e Unidades
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha: 236
R\$ 1.116,00

09 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade 02 – manutenção do Departamento de água e esgoto
2.049 – Manutenção dos Órgãos e Unidades
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica



Ficha: 253
R\$ 1.116,00

11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

2.054 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Ficha: 285
R\$ 558,00

12 – Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Ficha: 312
R\$ 1.116,00

12 – Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.066 – Manutenção da Atividades do CRAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Ficha: 326
R\$ 1.116,00

Órgão 13 – Secretaria Mun. Turismo

Unidade 01 – Secretaria Mun. Turismo

2.069- Manutenção da Sec Munic. Turismo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Ficha: 344
R\$ 558,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global deste Aditivo de Contrato é de **R\$ 75.912,00** (setenta e cinco mil novecentos e doze reais), que será pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
ESTADO DE MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO 2014/2016**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de janeiro de 2014.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO
CONTRATANTE**

**PAZETTO & SILVA LTDA
CNPJ: nº 09.431.810/0001-77
Sócio proprietário Sr. Diogo Pazetto
CPF nº 007.593.811-19
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU
CPF : 487.364.491-72
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____
Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 972.790.991-49
R.G : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:

Obadias Coutinho dos Reis
Assessor Jurídico
OAB 7877/MT